

## **Emenda Modificativa n.º**

**O art. 6º do Projeto de Lei n.º 012/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 6º São autoridades competentes para lavratura de autos, os integrantes da carreira de fiscalização municipal e os médicos veterinários com lotação na SEMAM, bem como os servidores designados pelos órgãos estaduais e federais, sendo assegurado, para a garantia do exercício do seu poder de polícia, todas as prerrogativas previstas em Lei.”

### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores, cumprimentando-os, o Poder Executivo de Aracruz apresenta o **EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 6º do PROJETO DE LEI N.º 012/2022 – ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NORMAS, INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM ATOS DE ABUSO, CRUELDADE E MAUS TRATOS AOS ANIMAIS.**

A alteração do artigo 6º se faz necessária a fim de possibilitar a lavratura de autos de infração por parte de médico veterinário lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Cumpre destacar que no Projeto de Lei n.º 034/2022, está previsto dentre as atribuições do médico veterinário, exercer o poder de polícia administrativa e lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações de fiscalização executadas.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 27 de maio de 2022.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**